

LEI N. 157 - DE 19 DE SETEMBRO DE 1950.

Concede a partir do exercício de 1951, uma subvenção mensal de Cr.\$ 100,00 a diversas escolas.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica concedida, apartir do exercício de 1951, uma subvenção mensal de Cr.\$ 100,00 (vem cruzeiros) às escolas Dr. Pedro Monteiro, Leão XIII, Pio XII, D.Antônio Brandão, Paulo Pedrosa e D.Olindina Campos, respectivamente, mantidas sob a responsabilidade do Círculo Operário de Maceió.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que trata o artigo primeiro desta lei, correrão por conta da verba "Educação Pública" - Subvenções e Auxílios.

Art. 3º - Revogam-se as dipposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de setembro de 1950.

José Róssiter Corrêa.

Paulo Valente Juca

ra dela

Relga Lisbôa de Sá

Esc. clas. "E"